

Lei 22/60

A Camara Municipal de Mandaguari decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Sumula: - Autoriza a abertura de concorrência pública para aquisição de um britador e seus pertencentes, e das outras providencias.

- Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública um britador devidamente equipado.
- Artigo 2º: Fica ainda, mediante concorrência pública, este Executivo a adquirir ou receber como doação, uma pedreira para extração e industrialização de pedras.
- Artigo 3º: O crédito para fazer face às despesas decorrentes a essas aquisições, será submetido a aprovação oportunamente.
- Artigo 4º: Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em 24 de Março de 1961

Rosário Pereira  
 Prefeito Municipal